



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

PROPOSTA

No âmbito do planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, a autarquia deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis;

O planeamento deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal;

Os Serviços elaboram anualmente o mapa de pessoal, com a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das respetivas atividades caracterizadas em função:

- Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Conforme previsto no artº. 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e no Dec-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, o orçamento deve prever os seguintes encargos com os trabalhadores:

- Encargos relativos a remunerações;
- Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para o qual se preveja recrutamento;
- Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;
- Encargos relativos a prémios de desempenho.

De acordo com o previsto no nº. 2, do artº. 5º. do Dec.-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

- Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado e, ou;
- Com as alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.

O órgão executivo, em conformidade com o preceituado no nº. 2, do artº. 7º. do citado Dec.-Lei, fixa fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo com as desagregações necessárias dos encargos que o órgão se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações de posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar.

Na proposta de orçamento para o ano de 2018 estão contempladas verbas para o recrutamento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal proposto para o próximo ano, bem como para a alteração do posicionamento remuneratório.

Com a presente proposta de deliberação pretende-se que o órgão executivo municipal fixe fundamentadamente o montante máximo com as desagregações necessárias dos encargos que este Município se propõe suportar.

Nesta conformidade, e para efeitos do previsto nas alíneas a) a c) do nº. 2, do artº. 5º. conjugado com o nº. 1 do artº. 7º. e artº. 13º. todos do Dec.-Lei nº. 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1 – A afetação do montante de 473.561,12 € (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e sesenta e um euros e doze cêntimos) para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal a aprovar, nos termos seguintes:

Vínculo	Unidade Orgânica	Vencimento Base	Sub. Natal	Férias e	Subsídio de Refeição
Comissão de Serviço	0102	21 832,56 €	3 638,76 €		1 154,34 €
	04 - DDS	31 366,20 €	5 227,70 €		1 154,34 €
TOTAL – (Comissão de Serviço)		53 198,76 €	8 866,46 €		2 308,68 €
CTFPTI	0102	16.113,58 €	2.685,62 €		1 679,04 €
	02 - DAG	39.010,44 €	6.501,74 €		5.037,12 €
	03 - DACT	110.810,88€	18.468,48 €		20.148,48 €



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

	04 - DDS	128 822,98 €	21 470,50 €	20 358,36 €
	05-GPPDE	14 417,76 €	2 402,96 €	1 259,28 €
	TOTAL – (CTFPT Indet.)	309.175,64 €	51.529,30 €	48.482,28 €
	TOTAL GERAL	362.374,40 €	60.395,76 €	50.790,96 €

2 – Alterações do posicionamento remuneratório:

2.1 – Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se encontrem em exercício de funções:

Conforme previsto no nº. 7, do artº. 156º da LTFP, há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando a haja, independentemente dos universos definidos para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária prevista no artº. 158 da LTFP, quando o trabalhador, tenha acumulado 10 pontos nas avaliações de desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra; A verba prevista para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório é no valor de 36.573,43 € (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três euros e quarenta e três cêntimos) distribuída da seguinte forma.

Unidade Orgânica	Montante
0102	2 967,37 €
02 - DAG	4.561,38 €
03 - DACT	15.203,37 €
04 - DDS	12.667,44 €
05-GPPDE	1.173,87 €
Total	36.573,43 €

2.2 – Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

A não afetação de qualquer verba para alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, pelo facto do Orçamento de Estado de 2017 prever a sua proibição, não existindo, a esta data, nenhum projeto legislativo que revogue esta disposição legal.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

3 – Prémios de desempenho:

A não afetação de qualquer verba para atribuição de prémios de desempenho, pelo facto do Orçamento de Estado de 2017, prever a sua proibição, não existindo a esta data, nenhum projeto legislativo que revogue esta disposição legal.

Ponte da Barca, 18 de dezembro de 2017

Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'AM' or similar initials.

Augusto Manuel dos Reis Marinho, Drº.